

LEI N.º 2.260, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Cria o Espaço Cultural na Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado na Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, o **ESPAÇO CULTURAL JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA**, com o objetivo de incentivar e valorizar a difusão de manifestações culturais, de conformidade com o art. 180 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único – Será dada oportunidade para artistas dos mais diversos segmentos sendo preservada toda e qualquer manifestação cultural popular, indígena, afro-brasileira ou de outra origem.

Art. 3º - O local, dia, horário e forma de funcionamento serão regulamentados pela Mesa Diretora, através de Portaria.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei deverão ser consignadas no orçamento da Câmara Municipal para o próximo exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE
MINAS, 14 DE DEZEMBRO DE 2006.